

Forquilha – SC, 24 de outubro de 2024

A
Prefeitura Municipal de Otacílio Costa - SC
A/C. ROVENI DE LURDES HAMANN

Ref.: Concorrência eletrônica Nº. 126/2024

Prezada Roveni.

A **HBLD Engenharia LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 27.446.645/0001-09, com sede na Alameda Felipe Arns - Ed Mosel - Apto 210, cidade de Forquilha – SC, ora denominada LICITANTE, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu representante legal (Sr. Frederico Hobold Filho, sócio-administrador), com supedâneo no art. 165, inciso I, alínea b, da Lei n. 14.133/21, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão proferida pela comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa - SC, no âmbito do processo licitatório (modalidade concorrência) n. 216/2024, pelos FATOS e FUNDAMENTOS JURÍDICOS expostos abaixo.

Gostaríamos de apresentar formalmente nossa objeção em relação à qualificação técnica da empresa MARIOTI CONSTRUÇÕES LTDA no processo licitatório 216/2024. Após uma análise minuciosa, identificamos que a referida empresa não atende plenamente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

Conforme verificamos na fase de habilitação, o objeto do contrato se refere a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE VILA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERÍSTICAS NELE DESCRITAS” portanto a empresa não apresentou comprovantes suficientes de experiência em obras de tal complexidade e escopo similares, conforme solicitado no edital item 9.6.3 – c “A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica-Operacional, devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado no item b, de obra(s) com **características**

semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional pertinentes ao objeto desta licitação.”, nesse caso, os acervos que foram apresentados pela empresa, são pertinentes a reforma do parque de exposições do Cambará, reforma externa do CEI Alexandrina Schilinschting e execução de urbanização da EEB Antonio Pires Burg, sendo que nenhum dos serviços listados em acervo, se assemelham (execução de tubos e conexões em PEAD) com o objeto licitado em questão.

A escolha de uma empresa sem a qualificação técnica adequada pode resultar em comprometimento da qualidade do projeto, gerando riscos consideráveis tanto para a administração pública quanto para a sociedade. Tal situação é incompatível com os princípios de isonomia, legalidade e eficiência que regem os processos licitatórios.

Dessa forma, solicitamos a reavaliação criteriosa da habilitação técnica da empresa MARIOTI CONSTRUÇÕES LTDA, de modo a assegurar a integridade e a transparência do processo licitatório em questão.

Atenciosamente

.....
Frederico Hobold Filho
Engº Civil – Crea SC 132.643-0
HBLD ENGENHARIA LTDA.